



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90



DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara para os devidos fins que em reunião ordinária do seu plenário realizada em 05 de novembro de 2020, aprovou o parecer **SETEC nº 08/2020** que trata dos Termos de cooperação com Organizações da Sociedade Civil certificadas como entidades filantrópicas pelo Ministério da Saúde para a execução de atividades de atenção à saúde na Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre. A partir de extrato do edital de dispensa de chamamento público publicado em DOPA de 24/09/2020. E dos extratos dos termos de colaboração das entidades privadas Irmandade Santa Casa de Misericórdia, Sociedade Sulina Divina Providência e Associação Hospitalar Vila Nova, publicados no DOPA em 28/09/2020, com data de 25/09/2020. O Parecer 08/2020 da SETEC é de REJEITAR a contratação por parte da Secretaria Municipal de Saúde com Organização da Sociedade Civil para a execução de atividades de atenção à saúde na Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre, em mutua cooperação, nas Unidades de Saúde.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Gilmar Campos".

Gilmar Campos